- RESOLUÇÃO Nº 034 / 89 -

"Dispõe sobre a concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Ovídio ' Carlos Martins".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E A PRESIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A' SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a concessão de licença' do cargo de Vereador ao Sr. Ovidio Carlos Martins,' referente aos dias 18 e 25 de setembro de 1.989, ocasião que esteve impossibilitado de comparecer nas Sessões Ordinárias, por motivo de saúde, conforme' requerimento e atestao médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A licença ora solicitada é condedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove ' (03/10/1.989).

Aquevirone Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 035 / 89 -

"Dispõe sobre concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Jorge Nicolau Neto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGASIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE-/ GUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a concessão de licença' do cargo de Vereador ao Sr. Jorge Nicolau Nete, referente ao dia 25 de setembro de 1.989, ocasião que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária, por motivo de saúde, conforme requerimento e atestado médico em anexo.

ARTGIO 2º:- A licença ora solicitada é concedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove ' (03/10/1.989).

Aquevirdare Antonio Nholla
- PRESIDENETE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 036/89 -

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da comissão Especial constituída através da Resolução nº 07, de 25/04/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder as verificações e estudos necessários à apuração de responsabilidade pela realiza-